

VERBA, EVENTO E  
VOTO: A EMENDA  
PARLAMENTAR  
NA GESTÃO  
CULTURAL, NA  
PRODUÇÃO  
DE EVENTOS E  
NO CENÁRIO  
POLÍTICO DO  
BRASIL

[ ARTIGO ]

**Bárbara Machado Mazzetti**

*Universidade de São Paulo*

**Rodrigo de Almeida Gama**

*Universidade de São Paulo*

[ RESUMO ABSTRACT RESUMEN ]

O uso de verbas públicas na gestão cultural e na produção de eventos, por meio de emendas parlamentares, é o objeto de reflexão deste artigo. Busca-se discutir as políticas públicas e a regulamentação dos setores culturais e criativos, assim como a cidadania, diversidade e o direito cultural. Este artigo partiu da revisão bibliográfica sobre a Constituição Federal e de temas como emendas parlamentares, lazer, cultura e cidade, com vistas à compreensão de como são regulamentadas tais matérias em âmbito federal, estadual e municipal. O recorte de análise e reflexão escolhido está baseado no alto volume de eventos evangélicos viabilizados via emenda parlamentar e produzidos pela empresa público-privada São Paulo Turismo, trazendo à luz reflexões pertinentes sobre o uso da emenda parlamentar para fins religiosos, ideológicos e políticos, e como tal cenário influencia a política no país.

**Palavras-chave:** Gestão cultural. Emenda parlamentar. Diversidade cultural. Constituição Federal. Laicidade estatal.

The use of public funds in cultural management and in the production of events, through parliamentary amendments, is the object of reflection in this article. We seek to discuss public policies and regulation of the cultural and creative sectors, as well as citizenship, diversity, and cultural law. This article started from a bibliographical review of the Federal Constitution on topics such as leisure, culture, city, parliamentary amendments and how they are regulated at the federal, state and municipal level. The chosen analysis and reflection approach is based on the high number of evangelical events made possible via parliamentary amendment and produced by the public-private company São Paulo Turismo, bringing to light pertinent reflections on the use of the parliamentary amendment for religious, ideological, and political purposes and how such a scenario influences politics in the country.

**Keywords:** Cultural management. Parliamentary amendment. Cultural diversity. Federal Constitution. State secularity.

El uso de fondos públicos en la gestión cultural y en la producción de eventos, por medio de enmiendas parlamentarias, es objeto de reflexión en este artículo. Se pretende discutir las políticas públicas y la regulación de los sectores culturales y creativos, así como la ciudadanía, diversidad y el derecho cultural. Este artículo partió de una revisión bibliográfica sobre la Constitución Federal y temas como enmiendas parlamentarias, ocio, cultura y ciudad, con el fin de comprender cómo se regulan estas

cuestiones en ámbito federal, estatal y municipal. El enfoque de análisis y reflexión elegido se basa en el alto volumen de eventos evangélicos posibilitados por enmienda parlamentaria y producidos por la empresa público-privada São Paulo Turismo, sacando a la luz reflexiones pertinentes sobre el uso de la enmienda parlamentaria para fines religiosos, ideológicos y políticos, y cómo tal escenario influye en la política del país.

**Palabras clave:** Gestión cultural. Enmienda parlamentaria. Diversidad cultural. Constitución Federal. Laicidad estatal.

## Lazer e cultura na Constituição Federal de 1988

---

A Constituição Federal de 1988, por muitos chamada de Constituição Cidadã – porque marcou o fim de um período de autoritarismo, arbitrariedades e falta de transparência na gestão pública –, é bastante rica na garantia de direitos sociais, dentre os quais se destacam o lazer e a cultura<sup>1</sup>. A competência para legislar e promover esses direitos é compartilhada entre União, estados e municípios<sup>2</sup>. Portanto, é também dos três entes federativos a responsabilidade pela criação e financiamento, por meio de suas respectivas leis e normas orçamentárias, de políticas voltadas à consecução dos aludidos direitos sociais.

Embora não se ignore o papel fundamental de União e estados de traçar diretrizes e estabelecer planos com vistas à garantia do lazer e da cultura, é em âmbito municipal que se realiza a maior parte das políticas nessas

áreas. Com efeito, atenta às necessidades e peculiaridades da realidade local, a gestão municipal tem melhores condições de compreender e assegurar a realização dos direitos culturais que mais se coadunam com os interesses de sua população. Tal assertiva se mostra ainda mais verdadeira em um país como o Brasil, em que a diversidade e o tamanho são marcas definidoras do território e do povo.

Assentadas tais premissas, importa compreender de que forma se dá o financiamento das políticas culturais, já que, para que elas se realizem, é necessário que haja, além de engajamento social e disposição dos agentes políticos, suficientes recursos orçamentários. É sobre o que passamos a refletir a seguir.

## Orçamento público e financiamento das políticas culturais

---

A disciplina do orçamento público é das mais relevantes preocupações do Estado democrático de direito, visto que é por meio dela que se estabelecem os mecanismos de financiamento das políticas traçadas pelos diferentes entes federativos. Conforme mencionado anteriormente, os três entes federativos têm competência para legislar, por meio da casa legislativa respectiva, sobre as matérias de sua alçada. Editada, discutida e promulgada a lei, fica a cargo do Executivo a efetivação das políticas traçadas pelo Legislativo.

No entanto, para que a política pública cultural saia do papel e deixe de ser mera

---

1 Exemplificativamente, há, na Constituição, previsões nesse sentido nos artigos 6º, *caput*, 7º, IV, 23, IV e V, 24, IX, 215, 216-A 217, 221, § 3º, 227, entre outros.

2 “Art. 23. É competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios: [...] V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] IX – educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação. Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais” (BRASIL, 1988).

previsão legal, é necessário que sejam destinados recursos orçamentários para sua consecução. Tais recursos devem ser previstos nas leis orçamentárias, instrumentos legais de elevada importância e objetos de intensa disputa política, afinal, é por meio delas que são destinados os quinhões financeiros às diferentes áreas de interesse da gestão. A iniciativa para edição dessas leis é do chefe do Poder Executivo, que deverá eleger as prioridades de sua gestão e exercer o difícil encargo de gerir recursos que, em regra, são escassos, diante da multiplicidade de necessidades que a União, o estado ou o município apresentam.

O desafio se torna ainda maior se considerada a pressão exercida pelos diversos agentes políticos com os quais se relaciona o chefe do Executivo – sejam os vereadores e membros de outras instâncias e poderes da federação, sejam os próprios municípios, empresários e demais interessados. É por essa razão que a tramitação das leis orçamentárias na Câmara dos Vereadores é quase sempre acompanhada de debates intensos e acalorados, discussões sobre prioridades e, como é natural, discordâncias, perdas e ganhos de diferentes grupos de interesse. De toda forma, é da essência da democracia que tais discussões ocorram com transparência nas sessões legislativas, oportunidades em que serão contrapostos interesses e necessidades para que se chegue a um resultado final, que será tão mais legítimo quanto mais participativo houverem sido os debates.

Assim, o texto final da lei orçamentária deverá expressar, na área da Cultura, como também nas demais, o complexo mosaico de interesses e necessidades do momento em que editada. Somente dessa

forma é que se garante que o orçamento tenha destinação legítima e condizente com os interesses políticos e sociais do município. É neste contexto do exercício de alocação dos recursos orçamentários que aparecem as chamadas emendas parlamentares, sobre as quais discorreremos adiante.

### **Emendas parlamentares e a destinação orçamentária para a área da cultura e do lazer**

---

Emendas parlamentares são o instrumento por meio do qual os membros do Poder Legislativo participam da elaboração da lei orçamentária. Conforme abordado no tópico anterior, quem propõe o texto inicial da lei é o chefe do Executivo, mas, durante sua tramitação na casa legislativa, seus membros propõem intervenções, as chamadas emendas. Dentre estas, há as que incrementam o orçamento com novas destinações. A Constituição Federal estabelece que metade desses recursos deve ser voltada a ações e serviços públicos na área da saúde<sup>3</sup>. A outra metade pode ter sua destinação livremente eleita pelo membro do Poder Legislativo.

Concluída a tramitação do orçamento e promulgada a lei, o chefe do Executivo

---

<sup>3</sup> “Art. 166, § 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde” (BRASIL, 1988).

é quem deverá dar efetividade à previsão orçamentária, executando-a. A partir de 2015, uma Emenda Constitucional (EC nº 86) passou a estabelecer a obrigatoriedade da execução dos recursos previstos nas emendas parlamentares. Assim, o que antes era tido como faculdade do Executivo e utilizado como moeda de negociação com o Legislativo, passou a ser um dever<sup>4</sup>. De toda forma, fato é que, a partir de então, vigente a lei, a verba é utilizada para a realização da ação escolhida pelo legislador.

Os critérios para a escolha do destino da verba proveniente das emendas parlamentares variam conforme as circunstâncias e interesses envolvidos. Frequentemente, os recursos são utilizados como aceno às bases eleitorais dos políticos e das legendas partidárias. É comum, por exemplo, que o dinheiro seja utilizado para a realização de eventos que têm como público-alvo sujeitos determinados de certa localidade ou município. O interesse público que deveria orientar a destinação orçamentária dá lugar, então, a motivações nem sempre republicanas e que, por vezes, buscam a manutenção do poder de grupos políticos específicos, com vistas à reeleição no pleito subsequente e, portanto, a imposição de entraves à renovação política.

Para melhor compreensão dessa dinâmica, é necessário que nos debruçemos sobre conceitos ligados à teoria cultural e

seu papel na formação de subjetividades e identidades culturais. É o que passamos a fazer.

### **Breve revisão de conceitos e conexões: lazer, cultura e cidade**

---

O lazer é o tempo-espaço livre do indivíduo, em que, após já ter realizado suas obrigações familiares, sociais e profissionais, ele pode dedicar-se de livre e espontânea vontade a alguma atividade de seu interesse. Descansar, divertir-se e desenvolver são funções centrais conectadas intrinsecamente dentro da esfera do lazer, conceituado por Joffre Dumazedier (1980) como:

Um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda para desenvolver sua formação desinteressada, sua participação social voluntária ou sua livre capacidade criadora, após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais (DUMAZEDIER, 1980, p. 19).

O lazer, por meio de seus conteúdos culturais e de seus espaços e equipamentos potenciais, principalmente com a animação cultural, pode promover novas vivências artísticas, dando lugar à arte enquanto seu conceito ampliado, como experiência e multiplicidade, ao passo que contribui para a superação do *status quo*. Podemos, assim, compreender a arte e as manifestações artísticas como elementos que colaboram

---

4 A respeito da obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares e da divergência acerca da incidência da norma também em âmbitos estadual e municipal, cf. Carra (2015). Embora o autor questione a aplicabilidade da previsão da EC nº 86/2015 em estados em municípios, entendemos que, por uma questão de simetria constitucional, ela deve ocorrer.

para a construção de uma cultura ou identidade cultural, entendendo cultura pela definição de Milton Santos (2000):

O conceito de cultura está intimamente ligado às expressões da autenticidade, da integridade e da liberdade. Ela é uma manifestação coletiva que reúne heranças do passado, modos de ser do presente e aspirações, isto é, o delineamento do futuro. Por isso mesmo, tem de ser genuína, isto é, resultar das relações profundas dos homens com seu meio, sendo por isso o grande cimento que defende as relações locais, regionais e nacionais contra as ameaças de deformação ou dissolução de que podem ser vítimas.

A cultura pode ser compreendida enquanto processo genuíno que advém de relações profundas do sujeito com seu meio, repercutindo em manifestações coletivas autênticas, a exemplo de eventos dos mais variados tipos. Tais manifestações direcionam e definem os traços de determinada sociedade, perpassando, assim, todas as suas esferas, em função de expor, das mais diversas formas, o conhecimento obtido e a geração de novos conhecimentos, formando um processo cíclico culturalmente educacional. Tendo também, segundo Hall (2009), a cultura como local de convergência, a partir da ruptura das relações de trabalho intelectual e realidade prática, dentro da contínua dialética entre “poder” e “conhecimento”, é possível adentrar no entendimento de identidades culturais, enquanto pontos de identificação, pontos instáveis de identificação ou sutura, feitos no interior dos discursos da cultura e história, sempre considerando, também, a natureza intrinsecamente hibridizada de toda identidade e das identidades diaspóricas em especial,

em que, assim, “as identidades culturais são pontos de identificação, os pontos instáveis de identificação ou sutura, feitos no interior dos discursos da cultura e história” (HALL, 1996, p. 70).

Fazendo-se valer de autores como Friedmann (1968), que discute a divisão e uso dos tempos sociais, é possível perceber como o campo complexo e denso do lazer se expande para além dos muros da divisão dicotômica do tempo de trabalho e do controle da *mass media* (mídia de massa) enquanto canais de comunicação veiculados em grande escala e muitas vezes com conteúdo tendencioso e/ou manipulador. Isso porque o lazer está atrelado a toda uma dinâmica social global, tornando-se inseparável da sociedade e representando, ao mesmo tempo, seu aspecto mais libertador, pois, assim como defende o autor, o lazer é essencialmente liberdade. Diferentemente do que a indústria cultural apresenta enquanto lazer, como entretenimento e consumo alienado de bens culturais, ele é o cenário em que identidades afloram, ideologias podem ser compartilhadas livremente e novos posicionamentos sociais, políticos e culturais ocorrem. O lazer se estabelece, portanto, como parte de um processo de emancipação, promovendo uma estrutura que viabiliza diferentes trocas de bens materiais, de serviços e de símbolos entre diversas categorias de sujeitos e o modo como acontecem aí ações e reações de atribuição de nomes, de títulos de determinação de semelhanças e diferenças a partir do que eles simbolicamente determinam (BRANDÃO, 1986). O lazer, então, é o espaço de encontros e trocas culturais, de identidades diversas que, conectadas, ampliam ambos os horizontes.

Compreendendo a complexidade do que é a identidade, há de se colocar também o que é a ideologia, que pode ser inicialmente conceituada segundo Chauí (1980), para quem

Um dos traços fundamentais da ideologia consiste, justamente, em tomar as ideias como independentes da realidade histórica e social, de modo a fazer com que tais ideias expliquem aquela realidade, quando na verdade é essa realidade que torna compreensíveis as ideias elaboradas (p. 5).

Respeitando, assim, as diferentes colocações históricas abordadas sobre esse tema, acredita-se que a ideologia perpassa e ultrapassa as características de uma classe ou mesmo de uma dominação política e estatal, pois pode simbolizar o conjunto de crenças e valores que o indivíduo expressa para o mundo, estando, portanto, diretamente relacionada também com sua identidade. Assim, a construção simbólica vivenciada reflete o posicionamento em nível pessoal, em identidade, ou em nível coletivo, em ideologia.

Dessa forma, tomando por base a importância de atividades e vivências autênticas coletivas ou individuais, em todos os âmbitos sociais, mas, principalmente, em momentos de lazer e formas de manifestação cultural, a construção do indivíduo se dá, dentro do complexo e contínuo processo de identificação para com seus próprios valores e com o outro. Assim, tendo a identidade cultural enquanto lugar que se assume, também é necessário questionar em que medida esse processo está submetido a influências externas, também relacionadas às opções de lazer a que o indivíduo

tem acesso, às vivências artísticas, culturais, políticas e ideológicas com as quais entra em contato, e quais os espaços e lugares que circula no decorrer de sua construção como indivíduo e cidadão. Assim, seja em casa, com a família, no bairro com os amigos, no centro de uma cidade, no deslocamento no meio urbano, nos ambientes de trabalho, a construção do indivíduo será um reflexo das vivências e trocas nestes espaços e lugares. Ocorre então um efeito imediato de “retroalimentação cultural”, principalmente nas cidades e nos polos urbanos, enquanto locais de grande densidade populacional e, portanto, diversidade cultural, à medida que o indivíduo influencia o espaço, é também influenciado por ele. E é sobre isso que trataremos a seguir.

## Cidade e cidadania

---

Segundo Sennett (1999), a cidade também é um operador social, não apenas passivo, mas que também recebe e induz ações, havendo, assim, uma complexidade da dinâmica social que opera para além do mundo do trabalho – as cidades também participam da construção social – muito mais complexa que as estruturas formais do sistema de produção capitalista. Dessa maneira, a cidade como ator social opera e é operada. E, se entre cidade e sociedade está a urbanidade, os espaços urbanos nos produzem enquanto indivíduo e coletivo, pois, por meio dela, aproximando, relacionando e criando, a própria cidade solicita e produz necessidades, produz realidades novas a partir da intensificação de realidades diversas. Tendo em vista o conceito de



urbanidade enquanto processo de interação e integração social no espaço, por meio das relações humanas presentes e potentes no meio urbano, dentro de uma noção que visa valorizar e promover o mundo vivido – trabalhando e refletindo acerca dos sistemas de normatização comunicativa, em que se entende norma como convenção social –, uma cidade com urbanidade é símbolo de uma participação ativa na dinâmica social, por meio de maior coesão social, melhor convívio, favorecendo também o fator de produtividade econômica. Ao passo que seu oposto, uma cidade sem urbanidade, pode levar a mais consumismo, a pessoas em busca de diferenciação com o outro, grupos que não se reconhecem, gerando mais conflitos e acentuando disputas espaciais, divisão e aversão cultural, resultando, dessa maneira, em uma cultura antiurbana que promove a cidade enquanto ambiente de disputa. Assim, a vivência e ocupação dos espaços públicos refletem diretamente o direito à cidade e o direito ao lazer e mensuram como a urbanização também estabelece as potencialidades e limites da cidadania, assim como discutem Isayama e Linhales (2006, p. 102): “da noção de direito à cidade como ampliação dos direitos de cidadania que se poderia encontrar o alcance e os limites do que hoje se formula como direito ao lazer”.

Assim, a partir da breve explanação dos conceitos de lazer, cultura, identidade cultural, ideologia, cidade e cidadania cabíveis para este artigo, é possível perceber como esses elementos estão intimamente conectados, em uma intra e interdependência. Pois, uma vez que as opções disponíveis de lazer e manifestações culturais às quais o indivíduo tem acesso e/ou contato acabam por definir sua identidade

cultural – enquanto reconhecimento individual – e, conseqüentemente, sua ideologia – enquanto reconhecimento coletivo, tais relações sociais e culturais também são resultados de ações políticas, diretas ou indiretas, de promoção ou restrição de determinadas atividades de lazer e/ou manifestações culturais. Como é sabido, o pertencimento advém do processo de reconhecer, zelar, preservar e até mesmo exaltar tal postura, pensamento, conduta ou opinião. Fruto possível das sementes plantadas em relação às opções de lazer e cultura que foram previamente vivenciadas em um contexto físico e urbano, caracterizado como cidade. Assim, a prevalência de determinados tipos de manifestações culturais, atividades e/ou eventos em detrimento de outros, seja temporariamente ou permanentemente, em espaços ou equipamentos específicos, acaba também por moldar o espaço coletivo enquanto cidade e a conduta das pessoas que a habitam, enquanto cidadania individual e coletiva, fortalecendo e materializando crenças, valores e ideais nos espaços urbanos.

O acesso à educação e saúde básicas, a inclusão socioeconômica das classes menos favorecidas, o direito à cidade, ao lazer e à cultura são alguns dos principais desafios políticos, sociais e culturais que temos pela frente, mas o encontro de diferentes manifestações religiosas, identidades culturais e ideologias, de forma igualitária e recíproca, é, sem dúvida, um dos grandes desafios da gestão cultural no país e, mais precisamente, em São Paulo. Na capital econômica do Brasil, por diversos fatores político-sociais, tendem a prevalecer velhas políticas hegemônicas governamentais, favorecendo grupos que restringem o acesso e a diversidade cultural e, pelo

efeito inverso, promovem a alienação e manipulação de diversos grupos. É sobre o que refletimos adiante.

## **O financiamento de eventos evangélicos por meio de recursos públicos e emendas parlamentares**

---

Ocultos sob nomes como “Integração Social”, “Convenção”, “Congresso” e outros, os ofícios que autorizam os mais diversos eventos evangélicos realizados no Complexo do Parque Anhembi – Pavilhão de Exposições, Palácio de Convenções e Sambódromo – pela empresa público-privada São Paulo Turismo (SPTuris), são financiados por meio de emenda parlamentar e beneficiam diretamente igrejas como Sara Nossa Terra, Igreja Mundial do Poder de Deus, Igreja Universal do Reino de Deus, entre tantas outras dos mais variados portes, distribuídas sobre as diferentes áreas da malha urbana e rural, em sua maioria nas periferias, apresentando alto impacto às comunidades do entorno. Com orçamentos que variavam entre R\$ 30 mil e R\$ 2.500 milhões, tais eventos eram autorizados por meio da legislação que garante a emenda parlamentar. Nos termos abordados nos tópicos iniciais deste artigo, vereadores da cidade de São Paulo ligados a bancadas religiosas utilizavam sua cota orçamentária para o financiamento de eventos de cunho notadamente religioso. Isso se dá por meio de ofícios de execução enviados para a São Paulo Turismo, que fazia o briefing do evento e respectivo orçamento, devolvendo para o gabinete de origem que, autorizando

o orçamento, repassava para a Casa Civil ou para a extinta Secretaria de Turismo de São Paulo, que, por sua vez, liberava a verba para a realização do evento.

Segundo reportagem publicada no *Estadão* em 2020, custear eventos é a atividade que mais cresceu entre os 55 vereadores de São Paulo, e 39% das emendas parlamentares de São Paulo daquele ano foram destinadas à realização de eventos. Imagine o porquê. Somada à facilidade de patrocinar eventos de acordo com a inclinação política ou a ala ideológica, há também a Lei de Licitações, que garante que, além do evento, o parlamentar indique a entidade que receberá o dinheiro para a realização. Segundo a matéria do *Estadão*, “os parlamentares defendem esses gastos com a justificativa de que a população precisa de entretenimento” (RIBEIRO; KRUSE, 2020), preferindo utilizar com eventos parte da verba anual de emenda parlamentar de R\$ 4 milhões de que dispõe, e não com obras e benfeitorias permanentes à sociedade, já que elas podem demorar devido à necessidade de licitação pública.

Embora não se questione a legalidade das emendas parlamentares, porque autorizadas pela própria Constituição Federal, o que se discute neste artigo é o significativo e recorrente uso de tais verbas para esse segmento de eventos religiosos, especialmente evangélicos. Não há como ignorar a forte carga ideológica que carregam e sua clara intenção de reafirmação política. Tomem-se como exemplo os eventos da Expo Cristã, realizados nos dias 17 a 20 de outubro de 2019, no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi; bem como a Vigília Sal

da Terra – ligada diretamente à Igreja Universal do Reino de Deus –, realizada na virada dos anos de 2019 e 2020 no Sambódromo do Anhembi, ambos com orçamento milionário advindo de emendas parlamentares. O que se constata é que o financiamento de tais eventos com verbas públicas atende aos interesses de grupos religiosos específicos que, aliás, já têm caráter hegemônico.

Nos sites oficiais da São Paulo Turismo S/A e do Complexo Anhembi<sup>5</sup>, por exemplo, é possível realizar a consulta de informações da agenda de eventos. Filtrando manualmente a busca pelo termo “integração social”, aparecem ao menos três eventos citados que, em sua descrição, contêm informações sobre o organizador, a Igreja Sara Nossa Terra, e o promotor, a Secretaria Municipal de Turismo (Figura 1).

[Figura 1]  
Agenda de Eventos do Complexo Anhembi

**INTEGRAÇÃO SOCIAL 8**

No dia 8 de novembro, o Palácio de Convenções do Anhembi recebe a Integração Social 8.

Organizado pela Igreja Sara Nossa Terra, o evento tem como objetivo a promoção de interação social, trazendo diversas atividades com bandas musicais, peças de teatro e palestrantes. O evento é direcionado ao público feminino.

**Serviço:**  
**Integração Social 8.**  
Data: 8 de novembro.  
Horário: 9h às 19h.  
Local: Palácio de Convenções do Anhembi.  
Endereço: Av. Olavo Fontoura, 1209 – Santana (estação Portuguesa-Tietê da linha 1-Azul do Metrô).

Em breve, curta todos os eventos que serão realizados no Anhembi

Clique e saiba tudo da Arena de Lazer Sambódromo

Você buscou: **NOVEMBRO DE 2019**

**FESTA DO BRANCO**  
Data: 01/11/2019 a 02/11/2019 +

**POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO MAGAZINE LUIZA**  
Data: 02/11/2019 a 03/11/2019 +

**ENTREGA DE VEÍCULOS À CET PARA RENOVAÇÃO DA FROTA**  
Data: 04/11/2019 a 04/11/2019 +

**SHOW HILLSONG UNITED**  
Data: 09/11/2019 a 10/11/2019 +

**INTEGRAÇÃO SOCIAL 8**  
Data: 09/11/2019 a 09/11/2019 +  
Local: Palácio de Convenções  
Promotor: SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO  
Telefone: 11 2226-0635

Fonte: Complexo Anhembi

5 Disponível em: <https://bit.ly/39G7Ed7>. Acesso em: 20 mar. 2021.

Vale ressaltar a grande dificuldade em encontrar informações públicas disponíveis de forma clara e transparente sobre tais eventos, pois, mesmo com diversas buscas e consultas, não conseguimos detectar informações da Secretaria Municipal de Turismo de São Paulo (SMTUR) ou da SPTuris que fizessem menção a tal evento, informando acordos firmados, custos e outros detalhes técnicos. Além disso, o evento “Integração Social”, organizado pela Igreja Sara Nossa Terra e financiado pela SMTur, já conta com mais de dez edições realizadas, a última de janeiro de 2020, também no Complexo Anhembi, conforme o mesmo site também informa. Além de tal conexão entre evento, igreja e poder público, no dia 17 de junho de 2019, foi publicado, por meio do site do Ministério da Cidadania (2019), uma reportagem que cita: “Osmar Terra prestigia Celebração Internacional da Igreja Sara Nossa Terra. Ao lado do presidente da República, Jair Bolsonaro, o Ministro da Cidadania acompanhou o evento, realizado em Brasília”. Tal reportagem discorre sobre o evento de celebração e do que foi discursado aos fiéis pelo presidente. Para além da liberdade religiosa que cada indivíduo tem, há claramente intenções políticas e culturais em cada evento promovido e prestigiado, principalmente quando se trata de verba pública.

Assim, a um só tempo, a prática viola o princípio da laicidade estatal e malfez também o princípio da igualdade, ambos com previsão na Constituição Federal<sup>6</sup>. De acordo com Roseli Fischmann (2012):

---

<sup>6</sup> “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança

O caráter laico do Estado, que lhe permite separar-se e distinguir-se das religiões, oferece à esfera pública e à ordem social a possibilidade de convivência da diversidade e da pluralidade humana. Permite, também, a cada um dos seus, individualmente, a perspectiva da escolha de ser ou não crente, de associar-se ou não a uma ou outra instituição religiosa. E, decidindo por crer, ou tendo o apelo para tal, é a laicidade do Estado que garante, a cada um, a própria possibilidade da liberdade de escolher em que e como crer, enquanto é plenamente cidadão, em busca e no esforço de construção da igualdade (p. 16).

A interpretação do texto constitucional, portanto, deve ser no sentido de que o Estado não deve se imiscuir em questões de natureza religiosa. O direito de culto ou de religião é, nesse sentido, um direito humano de primeira geração ou direito de abstenção (MARMELSTEIN, 2008), isto é, que assegura que o Estado deve se comportar diante da religiosidade respeitando que os sujeitos a expressem da forma que entenderem ser a melhor, mas sem agir para favorecer uma ou outra matriz religiosa.

Ao mesmo tempo, viola-se a igualdade constitucional na medida em que, por meio da realização de eventos de caráter evangélico, atende-se a um nicho social e político específico, sem compreender outras expressões religiosas igualmente importantes, mas que não têm o mesmo alcance e expressividade quantitativa.

---

e à propriedade, nos termos seguintes: [...] VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias” (BRASIL, 1988).

Na prática, o financiamento dos mencionados eventos serve à reafirmação das já hegemônicas igrejas evangélicas, contribuindo para seu crescimento, sem qualquer contrapartida para o desenvolvimento de outras vertentes religiosas – daí a violação à igualdade substancial.

Além disso, o financiamento de eventos de caráter religioso por meio de emendas parlamentares é também inconstitucional por violar o que dispõe expressamente o artigo 19 da Constituição Federal<sup>7</sup>, expressão ainda mais clara do princípio da laicidade estatal. Com efeito, ao proibir que os entes federativos subvençionem, isto é, subsidiem cultos religiosos ou igrejas, ou com elas estabeleçam relação de aliança, está se vedando também justamente que o Estado financie quaisquer eventos de natureza religiosa, uma vez que o objetivo da norma é revestir de isenção, sobretudo no que se refere à destinação orçamentária, os recursos públicos. Não há observância do interesse público quando é privilegiado um grupo específico, sem que o retorno do investimento seja disseminado na sociedade.

Assim, se por um lado a opção pela destinação orçamentária por meio das emendas parlamentares permite que haja maior capilarização dos recursos públicos, uma vez que o político eleito pode fazer chegar a verba a localidades distantes em

que sediado seu eleitorado; por outro, não se pode admitir que tais recursos sirvam para privilegiar grupos e interesses específicos. Ou ainda, o que é pior, tampouco pode servir à reafirmação de expressões religiosas já consolidadas, como forma de retribuição pelo voto recebido, com vistas à perpetuação do político no poder.

[Figura 2]

Evento Expo Cristã, 18 de outubro de 2019



Fonte: acervo dos autores

A Figura 2 é extremamente simbólica do fenômeno que descrevemos. O projeto político ideológico que elegeu o atual presidente Jair Bolsonaro é reflexo de mais de uma década de articulação “legalizada” de ações entre poder público, igrejas evangélicas e sociedade civil. Legalizadas porque atuam e se utilizam de elementos assegurados pela Constituição para se promoverem, legitimarem e, por consequência, direta ou indireta, serem eleitos. É infeliz o fato de não ser possível encontrar informações públicas precisas em veículos oficiais sobre tais eventos, orçamentos, execução, entidades participantes e de quais gabinetes são prove-nientes as verbas.

<sup>7</sup> “Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público” (Ibidem).

Para além da dificuldade de encontrar informações oficiais detalhadas sobre gastos e direcionamentos das emendas parlamentares em portais de transparência, sites da São Paulo Turismo, Casa Civil e Prefeitura<sup>8</sup>, assim como identificar custos gerais, empresas contratadas e entidades beneficiadas por eventos desse segmento, é sabido que a São Paulo Turismo, como empresa público-privada, era encarregada de executar tais eventos no espaço físico em que sediada, o Complexo Anhembi. Lá eram realizados eventos como convenções, congressos de pastores e bispos, encontros de música e culto que, embora mantida com recursos públicos, muitas vezes a entidade que promovia o evento ainda solicitava a “oferta” (ou dízimo) para o público presente – dando a opção de pagamento até com máquinas de cartão. O público muitas vezes era composto de pessoas de baixa instrução formal e poder aquisitivo, que frequentemente vinham por caravana de regiões distantes de São Paulo, passavam mais de um dia sem comer, dormir ou se banhar direito e, ainda assim, durante o evento, envolvidos no caloroso discurso do pastor, acabavam por colaborar financeiramente para o evento. Vale citar também que, em muitos desses eventos, principalmente em períodos eleitorais, os oradores ou pastores faziam referências a candidatos e segmentos políticos específicos, assim como aproveitam para reforçar pilares ideológicos e enaltecer lideranças.

---

<sup>8</sup> Embora haja, no sítio eletrônico da Prefeitura de São Paulo, link para acesso a planilhas que descrevem a destinação das emendas parlamentares, as informações não são suficientemente detalhadas e há apenas vagas referências aos eventos aos quais as verbas são destinadas. Disponível em: <https://bit.ly/3kKkE84>. Acesso em: 20 mar. 2021.

Ainda, segundo reportagem do jornal *Estado de Minas* (2020), ao longo de 2019, em seu primeiro ano de mandato, Jair Bolsonaro destinou R\$ 5,7 bilhões em emendas parlamentares, valor recorde em comparação com os presidentes anteriores. Ou seja, o mesmo sistema que aqui discutimos está sendo utilizado para retroalimentar o mecanismo que contribuiu para a eleição do próprio Bolsonaro. Trata-se de uma lógica de legitimação de uma sistemática pouco republicana de administração dos recursos públicos. Mais recentemente, no primeiro semestre de 2021, houve também grande repercussão quanto ao uso de R\$ 3 bilhões em emendas parlamentares de forma pouco transparente no chamado “orçamento paralelo”, em vez da realização de investimentos massivos na compra e aplicação de vacinas contra a Covid-19, considerado o preocupante contexto de pandemia que o país atravessa.

Dessa forma, considerada a importância e o potencial emancipador do lazer, das manifestações culturais, enquanto também direitos constitucionais garantidos, assim como a urgência na defesa do direito à cidade, à cultura, ao respeito, à promoção e valorização das diversas identidades culturais e dos grupos ideológicos, favorecendo o cenário democrático no país, o uso das emendas parlamentares para a promoção de eventos religiosos evangélicos é uma afronta à gestão cultural igualitária no município de São Paulo e no país. É dever da administração pública a garantia, inclusão, promoção e valorização das diversas manifestações culturais do território e do povo sob sua jurisdição, e o uso do expediente das emendas parlamentares com finalidades ideologicamente enviesadas representam uma dinâmica perversa

na gestão das políticas públicas culturais. Nesse sentido,

Em uma tomada mais geral, conforme a crise no Brasil se aprofundou, prolongando-se aos dias atuais, ampliaram-se também as suas dimensões. Já não se trata tão somente de uma crise política, que em parte decorreu e é paralela à crise econômica, mas de algo também com implicações jurídicas (na medida em que está em jogo o pacto democrático consagrado na Constituição de 1988), societárias (uma vez que têm sido frequentes as fissuras nas relações interpessoais em parcelas da população) e culturais (posto que o jogo de forças tem levado a choques identitários, de valores e comportamentos). Em outras palavras, um fato social total *stricto sensu* (ALMEIDA, 2019, p. 187).

Assim, pretende-se, com este artigo, denunciar de forma contundente e teoricamente embasada este cenário que ameaça não só o acesso igualitário a políticas públicas culturais e a promoção da diversidade e pluralidade em São Paulo e no Brasil, como também, da mesma forma, denunciar a dificuldade de acesso a informações detalhadas e precisas sobre a destinação dos recursos advindos de emendas parlamentares. É imperioso que haja transparência na lida com os recursos públicos e com as políticas públicas que regulamentam os setores culturais e criativos. A lógica escusa de uso de verbas públicas e de financiamento de eventos por meio de emenda parlamentar tem impacto direto na gestão cultural, já que influencia decisivamente o exercício da cidadania, a garantia da diversidade e a efetivação do direito à cultura. Ainda há muito que descobrir, discutir e divulgar, e este trabalho procurou contribuir nesse sentido.■

[ **BÁRBARA MACHADO MAZZETTI** ]

Mestre em Estudos Culturais e bacharel em Lazer e Turismo pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP). Dedicou-se às linhas de pesquisa: lazer, cultura, turismo, políticas públicas, patrimônio e paisagem cultural.  
E-mail: bmmazzetti@gmail.com

[ **RODRIGO DE ALMEIDA GAMA** ]

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco da USP e pós-graduando em Direito Processual Civil pela Escola Paulista da Magistratura.  
E-mail: rodgama8@gmail.com

## Referências

---

ALMEIDA, Ronaldo de. Bolsonaro presidente: conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. **Novos estudos Cebrap**, São Paulo, v. 38, n. 1, p. 185-213, 2019.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Identidade e etnia**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://bit.ly/2B7YqIU>. Acesso em: 21 maio 2021.

CARRA, César Augusto. O orçamento impositivo aos estados e aos municípios. **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, Belo horizonte, v. 33, n. 4, p. 73-90, 2015.

CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia**. São Paulo: Brasiliense, 1980.

DUMAZEDIER, Joffre. **Valores e conteúdos culturais do lazer**. São Paulo: Sesc, 1980.

ESTADO DE MINAS. **Emendas parlamentares: o que são e como funcionam?** Minas Gerais, 30 maio 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3AGJ6fP>. Acesso em: 25 maio 2021.

FISCHMANN, Roseli. **Estado laico, educação, tolerância e cidadania ou simplesmente não crer**. São Paulo: Factash, 2012.

FRIEDMANN, Georges. **7 estudos sobre o homem e a técnica**. São Paulo: Difel, 1968.

HALL, Stuart. Estudos culturais: dois paradigmas. In: HALL, Stuart. **Da diáspora: identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009. p. 143-175.

HALL, Stuart. Identidade cultural e diáspora. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, n. 24, p. 68-75, 1996.

ISAYAMA, Hélder; LINHALES, Meily Assbú (org). **Sobre o lazer e política: maneiras de ver, maneiras de fazer**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. São Paulo: Atlas, 2008.

OSMAR Terra prestigia Celebração Internacional da Igreja Sara Nossa Terra. **Ministério da Cidadania**, Brasília, DF, 19 jul. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2XXghhf>. Acesso em: 15 mar. 2021.



RIBEIRO, Bruno; KRUSE, Tulio. Mais de um terço das emendas parlamentares dos vereadores de São Paulo paga festas, eventos e torneios. **Estadão**, São Paulo, 8 set. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3CL6VUG>. Acesso em: 25 maio 2021.

SANTOS, Milton. Da cultura à indústria cultural. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 19 mar. 2000. Disponível em: <https://bit.ly/3lhRJs6>. Acesso em: 6 out. 2021.

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter**: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. Tradução de Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Record, 1999.